

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR: Antonio José Cezar Quirino - Portaria nº 002/2021-GAB/PMS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD - CNPJ Nº 01.611.895/0001-63.**

Pelo **FORNECEDOR: Narto Santos Rosa Filho - Representante Legal - N S ROSA FILHO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇO - ME - CNPJ nº 28.180.848/0001-69.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722.079/2023**

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 025/2023 - CPL/PMS**

**ORÇÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 31.023.604/0001-87**, com sede na Rua Cesário Fald, s/nº - Centro - CEP nº 65.709-000 - Satubinha - Estado do Maranhão, neste ato Representada pela secretária, a **Sra Henelle Regatta Pires Erakátia**, portadora do RG nº 058270852016-5 e inscrita no CPF nº 198.614.768-14, residente neste Município de Satubinha - MA, neste ato denominado simplesmente do **REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 025/2023**, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 2111722.079/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação.

**REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA: COMERCIAL GLOBAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 28.754.772/0001-38, localizada na Rua Tiradentes, nº 326 - Centro - CEP nº 65.200-000 - Pimbeiro/MA, Fone: (98) 3381-3168, E-mail: [globalel@12017@gmail.com](mailto:globalel@12017@gmail.com), neste ato representado pelo Sr. **Danielson Pires Costa Mendes**, portador do RG nº 1052030995 - SESCO/MA e CPF nº 925.701.433-91, residente e domiciliado em Pimbeiro/MA.

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para possível e futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de gêneros alimentícios diversos para compor a **merenda escolar**, para atender os alunos da rede municipal de ensino do município de Satubinha/MA, no período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2023 para Registro de Preços nº 025/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2023, para Registro de Preços nº 025/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 025/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESSE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.satubinha.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7fc16c11c062e640e93ca0f2a9c0eaeed7ea7d3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**DA:** Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

**PARA:** Departamento de Contabilidade

Solicitamos informar a disponibilidade orçamentária para cobrir a despesa com o referente a contratação dos serviços de **dedetização, descupinização, desratização, esgotamento de fossas e limpeza de caixas d'água**, visando atender as necessidades da administração pública municipal de Satubinha/MA, no período de 12 (doze) meses, cujo valor é de **R\$ 677.790,00 (seiscentos e setenta e sete mil e setecentos e noventa reais)**, sendo:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - R\$ 54.120,00 (quarenta e quatro mil e cento e vinte reais).
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - R\$ 465.435,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e cinco reais).
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - R\$ 128.125,00 (cento e vinte e oito mil e cento e vinte e cinco reais).
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - R\$ 30.110,00 (trinta mil e cento e dez reais).

Objeto **PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2023 - Registro de Preço**, da cidade de Satubinha/MA, para o exercício de 2024, oriundo do Processo Administrativo de nº 2111722.086/2023 bem como se há adequação orçamentária nos termos do art. 16, II, LC nº. 101/2000 - LRF.

Satubinha - MA, 05 de fevereiro de 2024.

ORDENADOR DE DESPESA:

*Antonio José Cezar Quirino*

**Antonio José Cezar Quirino - Portaria nº 002/2021-GAB/PMS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**CNPJ nº 01.611.895/0001-63.**



## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DE : DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIMINISTRAÇÃO  
- SEMAD

Satubinha (MA), 05 de FEVEREIRO de  
2024.

Ao Sr.  
**Antonio José Cezar Quirino**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
Satubinha/MA.

Prezado Senhor,

Pelo presente expediente, tendo em vista a solicitação para fins de informação sobre a existência de classificação orçamentária para contratação de pessoa jurídica especializada para cobrir a despesa com a contratação dos serviços de **dedetização, descupinização, desratização, esgotamento de fossas e limpeza de caixas d'água**, visando atender as necessidades da administração pública municipal de Satubinha/MA. Encaminhamos dotação orçamentária com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrente da execução do objeto nesta fase do procedimento para a. É necessário o conhecimento das dotações existentes no orçamento vigente, onde deverão ser "classificadas" as despesas que poderão advir do presente procedimento, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - R\$ 54.120,00 (quarenta e quatro mil e cento e vinte reais):

ÓRGÃO:	02 – SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E DES. INTEGRADO
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0200 – SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E DES. INTEGRADO
FUNÇÃO:	04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0002 – GESTÃO DAS FUNCIONALIDADES ADMINISTRATIVA
PROJETO ATIVIDADE:	2004 – MANUT E FUNC DA SECR DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA.  
CNPJ: 01.611.895/0001-63



## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Desta forma, sugerimos a continuidade do processo. As despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento.

**THIAGO ARANHA CARNEIRO BARBOSA**  
02488120332  
Assinado eletronicamente no THIASO  
ARANHA CARNEIRO BARBOSA  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI  
ON, CN=Thiago Carneiro Barbosa  
At: CN=THIAGO ARANHA CARNEIRO  
BARBOSA, OU=488120332 - Assinados  
Eletronicamente  
Assinatura: Thiago Carneiro Barbosa  
Posto: Receber Versão: 10.1.3

**THIAGO ARANHA CARNEIRO BARBOSA**  
CRC PINº 10977/O-1  
DEPARTAMENTO CONTABIL DE SATUBINHA - MA

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA.  
CNPJ: 01.611.895/0001-63



## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

### DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá despesa com a contratação dos serviços de **dedetização, descupinização, desratização, esgotamento de fossas e limpeza de caixas d'água** na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - R\$ 54.120,00 (quarenta e quatro mil e cento e vinte reais), tem índice de comprometimento orçamentário- financeiro respectivamente de aproximadamente 2,8%.

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Satubinha (MA), 05 de FEVEREIRO DE 2024.

**THIAGO ARANHA CARNEIRO BARBOSA**  
Assinado digitalmente por THIAGO ARANHA CARNEIRO BARBOSA.  
DN: C=BR, CN=CP-Brasil, OU=AC SOLUTI Márcia v. e. OLIVEIRA, OU=Secretaria Municipal de Administração, CN=THIAGO ARANHA CARNEIRO BARBOSA.  
Criado em 2025.02.05 10:13:00.  
02488120332  
Ligação para localização de assinatura aqui  
Font: Reader Versão: 10.1.3

**THIAGO ARANHA CARNEIRO BARBOSA**  
CRC PINº 109770-1  
DEPARTAMENTO CONTABIL DE SATUBINHA – MA



## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DE : DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
PARA : SECRETARIA MUNICIPAL DE DIMINISTRAÇÃO  
- SEMAD

Satubinha (MA), 05 de FEVEREIRO de 2024.

Ao Sr.  
**Antonio José Cezar Quirino**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
Satubinha/MA.

Prezado Senhor,

Pelo presente expediente, tendo em vista a solicitação para fins de informação sobre a existência de classificação orçamentária para contratação de pessoa jurídica especializada para cobrir a despesa com a contratação dos serviços de **dedetização, descupinização, desratização, esgotamento de fossas e limpeza de caixas d'água**, visando atender as necessidades da administração pública municipal de Satubinha/MA. Encaminhamos dotação orçamentária com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrente da execução do objeto nesta fase do procedimento para a. É necessário o conhecimento das dotações existentes no orçamento vigente, onde deverão ser "classificadas" as despesas que poderão advir do presente procedimento, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - R\$ 465.435,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e cinco reais)

<b>ORÇÃO:</b>	03 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	0300 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
<b>FUNÇÃO:</b>	12 - Educação
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	361 - Ensino Fundamental
<b>PROGRAMA:</b>	0002 - Gestão das Funcionalidades Administrativas
<b>PROJETO ATIVIDADE:</b>	2030 - Manut. e Func. da Secr. Municipal de Educação Normalização e Fiscalização
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	3.3.90.39.00 – OUTRO SERVIÇO PESSOA JURIDICA



## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

<b>ÓRGÃO:</b>	04 - FUNDEB - FUNDO MAN. DES. EDUCAÇÃO BÁSICA E VAL. DO PROFESSOR
<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA:</b>	0400 - FUNDEB - FUNDO MAN. DES. EDUCAÇÃO BÁSICA E VAL. DO PROFESSOR
<b>FUNÇÃO:</b>	12 - Educação
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	361 - Ensino Fundamental
<b>PROGRAMA:</b>	0007 - Gestão da Educação Pública Municipal
<b>PROJETO ATIVIDADE:</b>	2032 - Mantut. e Func. do Ensino Fundamental 30%
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	3.3.90.39.00 - OUTRO SERVIÇO PESSOA JURIDICA

Desta forma, sugerimos a continuidade do processo. As despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento.

**THIAGO ARANHA CARNEIRO BARBOSA**  
 02488120332

Assinado eletronicamente por THIAGO ARANHA CARNEIRO BARBOSA.  
 DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=CP SOLUTI  
 S=THIAGO ARANHA CARNEIRO BARBOSA,  
 A1=CN=THIAGO ARANHA CARNEIRO BARBOSA,OU=Certificado Digital  
 E=thiagocarneiro@satubinha.ma.gov.br  
 Localizado para localização de assinatura  
 Fowl Reader Versão: 10.1.3

**THIAGO ARANHA CARNEIRO BARBOSA**  
 CRC:PI Nº 10977/O-1  
 DEPARTAMENTO CONTABIL DE SATUBINHA - MA

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA.  
 CNPJ: 01.611.895/0001-63



## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

### DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá despesa com a contratação dos serviços de **dedetização, descupinização, desratização, esgotamento de fossas e limpeza de caixas d'água** na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - R\$ R\$ 465.435,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e cinco reais), tem índice de comprometimento orçamentário- financeiro respectivamente de aproximadamente 3,5% E 3,3%

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Satubinha (MA), 05 de FEVEREIRO de

2024.

**THIAGO ARANHA CARNEIRO BARBOSA**  
 02488120332

Assinado eletronicamente por THIAGO ARANHA CARNEIRO BARBOSA.  
 DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC S=THIAGO ARANHA CARNEIRO BARBOSA,OU=Certificado Digital  
 E=thiagocarneiro@satubinha.ma.gov.br  
 Localizado para localização de assinatura  
 Fowl Reader Versão: 10.1.3

**THIAGO ARANHA CARNEIRO BARBOSA**  
 CRC:PI Nº 10977/O-1  
 DEPARTAMENTO CONTABIL DE SATUBINHA - MA

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA.  
 CNPJ: 01.611.895/0001-63



## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DE : DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIMINISTRAÇÃO  
- SEMAD

Satubinha (MA), 05 de FEVEREIRO de  
2024.

Ao Sr.  
**Antonio José Cezar Quirino**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
Satubinha/MA.

Prezado Senhor,

Pelo presente expediente, tendo em vista a solicitação para fins de informação sobre a existência de classificação orçamentária para contratação de pessoa jurídica especializada para cobrir a despesa com a contratação dos serviços de **dedetização, descupinização, desratização, esgotamento de fossas e limpeza de caixas d'água**, visando atender as necessidades da administração pública municipal de Satubinha/MA. Encaminhamos dotação orçamentária com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrente da execução do objeto nesta fase do procedimento para a. É necessário o conhecimento das dotações existentes no orçamento vigente, onde deverão ser "classificadas" as despesas que poderão advir do presente procedimento, conforme a seguir:

ORGÃO:	06 - MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0600 - MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0004 - GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE:	2050 - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 - OUTRO SERVIÇO PESSOA JURÍDICA



## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ORGÃO:	07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0004 - GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE:	2052 - MANUTEN. E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 - OUTRO SERVIÇO PESSOA JURÍDICA

Desta forma, sugerimos a continuidade do processo. As despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento.

**THIAGO**  
**ARANHA**  
**CARNEIRO**  
**BARBOSA**  
02488120332

Assinada digitalmente por THIAGO  
ARANHA CARNEIRO BARBOSA  
DN: CN=, O=IDP Brasil, OU=AC SOLUT  
I, OU=Assinador Digital, OU=Certificado PF  
A1, CN=THIAGO ARANHA CARNEIRO  
BARBOSA, O=02488120332, email=, c=br  
Substituição: sua localização de assinatura  
Qualificador: 1  
FourReader Versão: 10.1.3

**THIAGO ARANHA CARNEIRO BARBOSA**  
CRC PI N° 10977/O-1  
DEPARTAMENTO CONTABIL DE SATUBINHA - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Satubinha**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Satubinha**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DE : DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIMINISTRAÇÃO  
- SEMAD

### DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO- FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá despesa com a contratação dos serviços de **dedetização, descupinização, esgotamento de fossas e limpeza de caixas d'água** na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - R\$ 128.125,00 (cento e vinte e oito mil e cento e vinte e cinco reais), tem índice de comprometimento orçamentário- financeiro respectivamente de aproximadamente 2,8% e 3,2%

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Satubinha (MA), 05 de FEVEREIRO de

2024.

**THIAGO  
ARANHA  
CARNEIRO  
BARBOSA**  
02488120332  
Assinado digitalmente por THIAGO  
ARANHA CARNEIRO BARBOSA  
02488120332  
Sua assinatura está registrada em  
SOLUTI FIDUCIA V5.0U-Renovado  
Emissão: 01-Certificado Digital  
0U-Certificado PPAI; CN=THIAGO  
CARNEIRO BARBOSA  
02488120332  
Emissão: 01- Emissão do documento  
assinado para a finalidade de  
Assinatura; Versão: 10.1.3

**THIAGO ARANHA CARNEIRO BARBOSA**  
CRC PI N° 10977/O-1  
DEPARTAMENTO CONTABIL DE SATUBINHA - MA

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA.  
CNPJ: 01.611.895/0001-63

Satubinha (MA), 05 de FEVEREIRO de  
2024.

Ao Sr.  
**Antonio José Cezar Quirino**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
Satubinha/MA.

Prezado Senhor,

Pelo presente expediente, tendo em vista a solicitação para fins de informação sobre a existência de classificação orçamentária para contratação de pessoa jurídica especializada para cobrir a despesa com a contratação dos serviços de **dedetização, descupinização, desratização, esgotamento de fossas e limpeza de caixas d'água**, visando atender as necessidades da administração pública municipal de Satubinha/MA. Encaminhamos dotação orçamentária com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrente da execução do objeto nesta fase do procedimento para a. É necessário o conhecimento das dotações existentes no orçamento vigente, onde deverão ser "classificadas" as despesas que poderão advir do presente procedimento, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - R\$ 30.110,00 (trinta mil e cento e dez reais)

<b>ÓRGÃO:</b>	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA:</b>	0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>FUNÇÃO:</b>	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>PROGRAMA:</b>	0002 - GESTÃO DAS FUNCIONALIDADES ADMINISTRATIVAS
<b>PROJETO ATIVIDADE:</b>	2070 - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	3.3.90.39.00 - OUTRO SERVIÇO PESSOA JURIDICA

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA.  
CNPJ: 01.611.895/0001-63



## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

<b>ÓRGÃO:</b>	09 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA:</b>	0900 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>FUNÇÃO:</b>	08 – ASSISTENCIA SOCIAL
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
<b>PROGRAMA:</b>	0008 – GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL E MUNICIPAL
<b>PROJETO ATIVIDADE:</b>	2071 – MANUTEN. E FUNC. DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	3.3.90.39.00 – OUTRO SERVIÇO PESSOA JURIDICA

Destá forma, sugerimos a continuidade do processo. As despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento.

**THIAGO**  
**ARANHA**  
**CARNEIRO**  
**BARBOSA**  
**02488120332**

Assinado digitalmente por THIAGO ARANHA CARNEIRO BARBOSA.  
02488120332  
DN: cn=CP, o=CP-Erazil, ou=AC SOLUTI  
02488120332, ou=Assinatura Digital, ou=Certificado PF  
A1, cn=THIAGO ARANHA CARNEIRO  
BARBOSA, o=0488120332  
Assinado eletronicamente  
Data e hora de emissão: 10/13  
Localização de assinatura  
Fonte: Reader Versão: 10.1.3

**THIAGO ARANHA CARNEIRO BARBOSA**  
CRC PI Nº 10977/O-1  
DEPARTAMENTO CONTABIL DE SATUBINHA - MA



## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

### DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá despesa com a contratação dos serviços de **dedetização, descupinização, desratização, esgotamento de fossas e limpeza de caixas d'água** na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - R\$ 30.110,00 (trinta mil e cento e dez reais), tem índice de comprometimento orçamentário- financeiro respectivamente de aproximadamente 2,8% E 1,8%

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

2024.  
Satubinha (MA), 05 de FEVEREIRO de

**THIAGO**  
**ARANHA**  
**CARNEIRO**  
**BARBOSA**  
**02488120332**

Assinado digitalmente por THIAGO ARANHA CARNEIRO BARBOSA.  
02488120332  
DN: cn=CP, o=CP-Erazil, ou=AC SOLUTI, ou=Assinatura Digital, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF, cn=THIAGO ARANHA CARNEIRO BARBOSA, o=02488120332  
Assinado eletronicamente  
Data e hora de emissão: 10/13  
Localização de assinatura  
Fonte: Reader Versão: 10.1.3

**THIAGO ARANHA CARNEIRO BARBOSA**  
CRC PI Nº 10977/O-1  
DEPARTAMENTO CONTABIL DE SATUBINHA - MA



PORTARIA Nº 341/2022 – GAB


ORLANDO PIRES FRANKLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **THIAGO ARANHA CARNEIRO BARBOSA**, inscrito no CPF 024.881.203-32, do cargo em comissão de Contador, com remuneração fixada em lei.

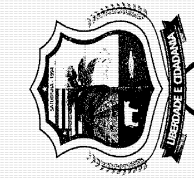
Dê ciência,

publique-se, cumpra-se, registre-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM UM DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

  
**ORLANDO PIRES FRANKLIN**  
Prefeito Municipal

Av: Matos Carvalho, 310 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA.  
CNPJ Nº 01.611.895/0001-63



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA  
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 340/2016  
TERCEIROS



SATUBINHA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. 4 - Nº 568 / 2024 - TERÇA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - PÁGINA 1 DE 2

## SUMÁRIO

Descrição

Página

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS CONTRATOS ..... 1

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS CONTRATOS

A PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, através do SETOR DE CONTRATOS, comunica que o resultado, do processo licitatório referente ao PE nº 024/2023 - SRP, Processo Administrativo nº 2111.722.086/2023, e Administração Municipal CONVOCA o representante da empresa: N S ROSA FILHO DEDEITAZÃO E SERVIÇO - ME, inscrita no CNPJ nº 28.180.848/0001-69, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, no prazo máximo de cinco dias para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81. Satubinha - MA, 06 de fevereiro de 2024. ORDENADOR DE DESPESA: Antonio José Cesar Quirino - Portaria nº 002/2021 – GAB/PMS.

A PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, através do SETOR DE CONTRATOS, comunica que o resultado, do processo licitatório referente ao PE nº 025/2023 - SRP, Processo Administrativo nº 2111.722.079/2023, e Administração Municipal CONVOCA o representante da empresa: DISTRIBUIDORA FENIX LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 42.518.108/0001-10, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, no prazo máximo de cinco dias para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81. Satubinha - MA, 06 de fevereiro de 2024. ORDENADORA DE DESPESA: Henelle Regina Pires Franklin - Portaria nº 050/2021 – GAB/PMS.

A PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, através do SETOR DE CONTRATOS, comunica que o resultado, do processo licitatório referente ao PE nº 025/2023 - SRP, Processo Administrativo nº 2111.722.079/2023, e Administração Municipal CONVOCA o representante da empresa: COMERCIAL GLOBAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 28.754.772/0001-38, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, no prazo máximo de cinco dias para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81. Satubinha - MA, 06 de fevereiro de 2024. ORDENADORA DE DESPESA: Henelle Regina Pires Franklin - Portaria nº 050/2021 – GAB/PMS.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.satubinha.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 542f60834be674e778a35d0ada64fb7360ac4c  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Satubinha**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

CONTRATO Nº 065/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2111722.086/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	024/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Integrado - SEMAD
CONTRATADO:	N S ROSA FILHO DEDETIÇÃO E SERVIÇO - ME
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIÇÃO, DESCONTAMINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, ESGOTAMENTO DE FOSAS E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 54.120,00 (cinquenta e quatro mil e cento e vinte reais)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Raimundo Magalhães da Silva
VIGÊNCIA INICIAL:	7 de Fevereiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DADOS DO CONTRATANTE	
NOME:	Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Integrado
CNPJ:	01.611.895/0001-63
LOGRADOURO:	Avenida Matos Carvalho, 310
CEP:	65.709-000
BARRIO:	Centro
CIDADE:	Satubinha
ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Antonio José Cezar Quintino
CPF:	960.809.813-00

DADOS DO CONTRATADO	
RAZÃO SOCIAL:	N S ROSA FILHO DEDETIÇÃO E SERVIÇO
CPF/CNPJ:	28.180.848/0001-69
ENDEREÇO:	TRAVESSA SANTA LUZIA, 01
CEP:	65.145-000
BARRIO:	CENTRO
CIDADE:	Santa Rita
ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 3302-8526
E-MAIL:	nariofilho@hotmail.com
REPRESENTANTE:	Nario Santos Rosa Filho
CPF:	993.837.053-53

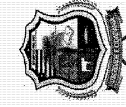
**PREÂMBULO**

Aos 7 de Fevereiro de 2024, a Prefeitura Municipal de Satubinha, através da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Integrado, inscrita no CNPJ nº 01.611.895/0001-63, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

NARIO SANTOS ROSA  
Assinado de forma digital por  
NARIO SANTOS ROSA  
FILHO-99383705353  
Data: 2024.02.07 13:47:19 -03'00'

Prefeitura Municipal de Satubinha - MA | CNPJ: 01.611.895/0001-63  
Avenida Matos Carvalho, nº 310, Centro - CEP 65-709-000, Satubinha, Maranhão, Brasil  
www.satubinha.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Satubinha**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



1.1 - O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIÇÃO, DESCONTAMINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, ESGOTAMENTO DE FOSAS E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 54.120,00 (cinquenta e quatro mil e cento e vinte reais), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Total
1	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO - Os inseticidas a serem utilizados serão de procedência Industrial, licenciado pelo Ministério da Saúde.	-	M²	2.500	R\$ 12.250,00
2	SERVIÇOS DE DESCONTAMINIZAÇÃO - Os inseticidas a serem utilizados serão de procedência Industrial, licenciado pelo Ministério da Saúde.	-	M²	2.500	R\$ 12.250,00
3	SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO - Os inseticidas a serem utilizados serão de procedência Industrial, licenciado pelo Ministério da Saúde.	-	M²	2.500	R\$ 12.250,00
4	SANITIZAÇÃO - com o produto Perox 40 desenvolvido para o combate do coronavírus.	-	M²	2.500	R\$ 12.250,00
5	SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE FOSSA - Filtros e sumidouros com destino final do resíduo com caminhão combinado limpa fossa à vácuo, com tanque de capacidade no mínimo de 8m³.	-	M³	25	R\$ 154,00
6	SERVIÇOS DE LIMPEZAS DE CAIXA D'ÁGUA.	-	M³	10	R\$ 1.270,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 54.120,00</b>

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

3.1 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 024/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA na presente licitação.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

NARIO SANTOS  
ROSA

FILHO-99383705353

CNPJ: 01.611.895/0001-63

Prefeitura Municipal de Satubinha - MA | CNPJ: 01.611.895/0001-63  
Avenida Matos Carvalho, nº 310, Centro - CEP 65-709-000, Satubinha, Maranhão, Brasil  
www.satubinha.ma.gov.br

Assinado de forma digital por  
NARIO SANTOS ROSA  
FILHO-99383705353  
Data: 2024.02.07 13:47:34 -03'00'



4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 07/02/2024 e encerramento em 31/12/2024, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 - Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
  - c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
  - e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
  - f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
  - g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 4.3 - Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.4 - A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 - O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 - A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a CONTRATADA observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1 - O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 - A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 - Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a CONTRATADA deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do CONTRATANTE durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

MARIO SANTOS  
ROSA  
FILHO:99383705353

Prefeitura Municipal de Satubinha - MA | CNPJ: 01.611.895/0001-63  
Avenida Matos Carvalho, nº 310, Centro - CEP 65.709-000, Satubinha, Maranhão, Brasil  
www.satubinha.ma.gov.br

A



7.1 - Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Raimundo Magalhães da Silva ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 - O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 - A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 - As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

10.1 - As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Os CONTRATANTES têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências inalcúveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 - A CONTRATADA deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

MARIO SANTOS  
ROSA  
FILHO:99383705353

Prefeitura Municipal de Satubinha - MA | CNPJ: 01.611.895/0001-63  
Avenida Matos Carvalho, nº 310, Centro - CEP 65.709-000, Satubinha, Maranhão, Brasil  
www.satubinha.ma.gov.br

A



11.3 - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

UNIDADE: 02.02.00.SEC. MUNIC. DE ADM. E DES. INTEGRADO
CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0002.2004.0000 Manut. e Func. da Secr. de Adm. e Des. Integrado
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.2 - Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/raturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 - O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 - Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 - Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 - Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 - Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 - Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 - O retardamento na execução do objeto não justificado considerará-se-á como infração contratual;



14.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

14.9 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 - A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 - Constitui motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;



j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a",

A



ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 - A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - SUBCONTRATAÇÃO

20.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 - É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

22.2. É eleito o Foro da Comarca de Pio XII - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

A



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Satubinha - MA, 7 de Fevereiro de 2024.

**ASSINATURAS**

Pela CONTRATANTE:

*Antonio José Cezar Quirino*  
Antonio José Cezar Quirino  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Integrado  
Portaria nº 002/2021-GAB

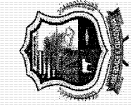
Pela CONTRATADA:

Assinado de forma digital por  
MARIO SANTOS ROSA  
FILHO:99383705353 - FILHO:99383705353  
Dados: 2024.02.07 13:50:58 -03'00'

**Nario Santos Rosa Filho**  
CPF nº 993.837.053-53

TESTEMUNHAS:

*Jose Soares Ferreira Filho*  
NOME: Jose Soares Ferreira Filho CPF: 033.802.773-47  
NOME: Leonardo Araujo Lima CPF: 051.750.313-17



**CONTRATO Nº 066/2024**

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2111722.086/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	024/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
CONTRATADO:	N S ROSA FILHO DEDEITIZAÇÃO E SERVIÇO - ME
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDEITIZAÇÃO, DESCONTABILIZAÇÃO, ESGOTAMENTO DE FOSSAS E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 465.435,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e cinco reais)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Leonardo Aguiar Chaves
VIGÊNCIA INICIAL:	7 de Fevereiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DADOS DO CONTRATANTE	
NOME:	Secretaria Municipal de Educação
LOGRADOURO:	Rua Cesário Faria, SN
CEP:	65.709-000
CIDADE:	Satubinha
REPRESENTANTE:	Henelle Regina Pires Franklin
CNPJ:	31.023.604/0001-87
NÚMERO:	01
BAIRRO:	Centro
ESTADO:	Maranhão
CPF:	198.614.768-14

DADOS DO CONTRATADO	
RAZÃO SOCIAL:	N S ROSA FILHO DEDEITIZAÇÃO E SERVIÇO
ENDEREÇO:	TRAVESSA SANTA LUZIA, 01
CEP:	65.145-000
CIDADE:	Santa Rita
CONTA TO:	(98) 3302-8526
REPRESENTANTE:	Nario Santos Rosa Filho
CPF/CNPJ:	28.180.848/0001-69
NÚMERO:	01
BAIRRO:	Centro
ESTADO:	Maranhão
E-MAIL:	nariofilho@hotmail.com
CPF:	993.837.053-53

**PREÂMBULO**

Aos 7 de Fevereiro de 2024, a Prefeitura Municipal de Satubinha, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 31.023.604/0001-87, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Assinado de forma digital por  
MARIO SANTOS ROSA  
FILHO:99383705353 - FILHO:99383705353  
Dados: 2024.02.07 13:54:08 -03'00'

Prefeitura Municipal de Satubinha - MA | CNPJ: 01.611.895/0001-63  
Avenida Matos Carvalho, nº 310, Centro - CEP 65.709-000, Satubinha, Maranhão, Brasil  
www.satubinha.ma.gov.br



1.1 - O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCONTAMINAZÃO, ESGOTAMENTO DE FOSSAS E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA**, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 465.435,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e cinco reais)**, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO - Os inseticidas a serem utilizados serão de procedência Industrial, licenciado pelo Ministério da Saúde.	-	M <sup>2</sup>	20.000	R\$ 4,90	R\$ 98.000,00
2	SERVIÇOS DE DESCONTAMINAZÃO - Os inseticidas a serem utilizados serão de procedência Industrial, licenciado pelo Ministério da Saúde.	-	M <sup>2</sup>	20.000	R\$ 4,90	R\$ 98.000,00
3	SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO - Os inseticidas a serem utilizados serão de procedência Industrial, licenciado pelo Ministério da Saúde.	-	M <sup>2</sup>	20.000	R\$ 4,90	R\$ 98.000,00
4	SANITIZAÇÃO - com o produto Perox 40 desenvolvido para o combate do coronavírus.	-	M <sup>2</sup>	20.000	R\$ 4,90	R\$ 98.000,00
5	SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE FOSSA - Filtros e sumidouros com destino final do resíduo com caminho combinado limpa fossa à vácuo, com tanque de capacidade no mínimo de 8m <sup>3</sup> .	-	M <sup>2</sup>	415	R\$ 154,00	R\$ 63.910,00
6	SERVIÇOS DE LIMPEZAS DE CAIXA D'ÁGUA.	-	M <sup>3</sup>	75	R\$ 127,00	R\$ 9.525,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 465.435,00</b>

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

3.1 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 024/2023
- II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

NARIO SANTOS  
ROSA  
FILHO-99383705353  
Avenida Matos Carvalho, nº 310, Centro - CEP 65-709-000, Satubinha, Maranhão, Brasil  
www.satubinha.ma.gov.br



4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 07/02/2024 e encerramento em 31/12/2024, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 - Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 - Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 - A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 - O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 - A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO**

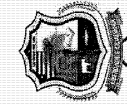
6.1 - O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 - Caso o objeto seja executado com atrasos ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

NARIO SANTOS  
ROSA  
FILHO-99383705353  
Avenida Matos Carvalho, nº 310, Centro - CEP 65-709-000, Satubinha, Maranhão, Brasil  
www.satubinha.ma.gov.br



7.1 - Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Leonardo Aguiar Chaves ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 - O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 - A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 - As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

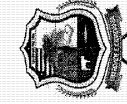
10.1 - As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Os CONTRATANTES têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 - A CONTRATADA deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

MÁRIO SANTOS  
ROSA  
FILHO-99383705353  
Assinado eletronicamente por  
MÁRIO SANTOS ROSA  
Data: 2024.02.07 13:45:16



11.3 - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02.03.00 MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0002.2030.0000 Manut. e Func. da Secr. Municipal de Educação Normalização e Fiscalização

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02.04.00 FUNDEB - FUNDO MAN. DES. EDUCAÇÃO BÁSICA E VAL. DO PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0007.2032.0000 Manut. e Func. do Ensino Fundamental 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.2 - Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 - O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 - Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 - Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 - Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

MÁRIO SANTOS  
ROSA  
FILHO-99383705353  
Assinado eletronicamente por  
MÁRIO SANTOS ROSA  
Data: 2024.02.07 13:45:16



- 14.3 - Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 14.4 - O retardamento na execu o do objeto n o justificado considerar-se-  como infra o contratual;
- 14.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente   Administra o ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execu o do Contrato, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade   fiscaliza o ou o acompanhamento pelo  rg o interessado;
- 14.6 - Manter com a Contratante rela o sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urg ncia, que dever o ser de imediato, confirmados por escrito;
- 14.7 - Arcar com todos os  nus e encargos decorrentes da execu o do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenci rios e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necess rios a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 14.8 - Manter durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas no Edital de licita o, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei n . 8.666/93, atualizada.
- 14.9 - Aceitar os acr scimos e supress es do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do   1 ; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 14.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obriga es assumidas.
- 14.11 - Garantir que a a o ou omiss o, total ou parcial, da fiscaliza o do setor competente, n o eximir  o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obriga es pactuadas entre as partes.
- 14.12 - A assinatura do contrato por pessoa competente dever  ser efetuada em um prazo m ximo de 05 (cinco) dias  teis ap s a notifica o da Contratada, sob pena das san es previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
- 14.13 - Efetuar a imediata corre o das defici ncias apontadas pela Contratante, com rela o ao objeto executado.

#### CL SULA D CIMA QUINTA - DA RESCIS O DO CONTRATO

- 15.1 - A inexecu o total ou parcial do contrato enseja a sua rescis o, se houver uma das ocorr ncias prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 15.2 - Constitui motivo para rescis o do Contrato:
- O n o cumprimento de cl usulas contratuais, especifica es e prazos;
  - O cumprimento irregular de cl usulas contratuais, especifica es e lentid o do seu cumprimento, levando a Administra o a comprovar a impossibilidade da conclus o dos servi os ou fornecimento nos prazos estipulados;
  - A paralisa o do fornecimento, sem justa causa e pr via comunica o   Administra o;
  - O desatendimento das determina es regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execu o, assim como as de seus superiores;
  - O cometimento reiterado de faltas na sua execu o, anotadas na forma do par grafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - A decreta o da fal ncia ou instaura o da insolv ncia civil;
  - A dissolu o da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - A altera o social ou a modifica o da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execu o do Contrato;

Assinado de forma digital por  
MARIO SANTOS  
ROSA  
FILHO:99383705353  
13/05/21 - 09:00



- i) Raz es de interesse p blico, de alta relev ncia e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela m xima autoridade Administrativa a que est  subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supress o, por parte da Administra o, do objeto, acarretando modifica es do valor inicial do Contrato al m do limite permitido no par grafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspens o de sua execu o por ordem escrita da Administra o, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade p blica, grave perturba o da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspens es que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigat rio de indeniza es pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobiliza es e mobiliza es e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspens o do cumprimento das obriga es assumidas at  que seja normalizada a situa o;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administra o decorrentes da execu o do objeto ou parcelas destes j  recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade p blica, grave perturba o da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspens o do cumprimento de suas obriga es at  que seja normalizada a situa o;
- m) A n o libera o, por parte da Administra o, de  rea, local ou objeto para execu o do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorr ncia de caso fortuito ou f rça maior, regularmente comprovada, impeditiva da execu o do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuizo das san es penais cabiveis.
- p) A subcontrata o total ou parcial do seu objeto, a associa o do contratado com outrem, a cess o ou transfer ncia, total ou parcial da posi o contratual, bem como a fus o, cis o ou incorpora o, que implique viola o da Lei de Licita es ou prejudique a regular execu o do contrato.

#### CL SULA D CIMA SEXTA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 16.1 - Pela inexecu o total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poder , garantida a pr via defesa, aplicar   CONTRATADA as seguintes san es, segundo a gravidade da falta cometida:
- Advert ncia escrita: quando se tratar de infra o leve, a juizo da fiscaliza o, no caso de descumprimento das obriga es e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorr ncias que possam acarretar prejuizos   CONTRATANTE, desde que n o caiba a aplica o de san o mais grave
  - Multa de:
    - 0,03% (tr s cent simos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou servi o entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poder  decidir pela continuidade da multa ou pela rescis o, em raz o da inexecu o total;
    - 0,06% (seis cent simos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorr ncias de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, n o abrangido pelas demais alneas;
    - 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela n o manuten o das condi es de habilita o e qualifica o exigidas no instrumento convocat rio;
    - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hip teses de recusa na assinatura do contrato, rescis o contratual por inexecu o do contrato, caracterizando-se quando houver

Assinado de forma digital por  
MARIO SANTOS  
ROSA  
FILHO:99383705353  
03/06/2024 02:07:13-04:08





reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 - A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - SUBCONTRATAÇÃO

20.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 - É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

NARIO SANTOS  
ROSA  
FILHO-99383705353  
Assinado de forma digital por  
NARIO SANTOS ROSA  
Data: 2024.02.07 13:46:22 -03'00'



22.2. É eleito o Foro da Comarca de Pio XII - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Satubinha - MA, 7 de Fevereiro de 2024.

#### ASSINATURAS

Pela CONTRATANTE:

*Henelle Regina Pires Franklin*  
Henelle Regina Pires Franklin  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 050/2021-GAB

Pela CONTRATADA:

NARIO SANTOS ROSA  
FILHO-99383705353  
Assinado de forma digital por  
NARIO SANTOS ROSA  
Data: 2024.02.07 13:46:22 -03'00'

Nario Santos Rosa Filho  
CPF nº 993.837.053-53

TESTEMUNHAS:

*Dalen Cantuária Brandão*  
Dalen Cantuária Brandão  
Nome: *Angelo Nova Cardoso de Oliveira*  
CPF: 003.390.413-82

*W. 967.843-83*  
CPF: 003.390.413-82



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Satubinha**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

CONTRATO Nº 067/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2111722.086/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	024/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
CONTRATADO:	N S ROSA FILHO DEDETIÇÃO E SERVIÇO - ME
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, ESGOTAMENTO DE FOSAS E LIMPEZA DE CANAS D'ÁGUA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 128.125,00 (cento e vinte e oito mil e cento e vinte e cinco reais)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Jamison Max Dantas Pires
VIGÊNCIA INICIAL:	7 de Fevereiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DADOS DO CONTRATANTE	
NOME:	Secretaria Municipal de Saúde
LOGRADOURO:	Rua Cesário Fahd, 530
CEP:	65.709-000
CIDADE:	Satubinha
REPRESENTANTE:	Maria Rafaela Costa da Silva
CNPJ:	11.344.002/0001-14
NÚMERO:	530
BAIRRO:	Centro
ESTADO:	Maranhão
CPF:	010.327.493-69

DADOS DO CONTRATADO	
RAZÃO SOCIAL:	N S ROSA FILHO DEDETIÇÃO E SERVIÇO
ENDEREÇO:	TRAVESSA SANTA LUZIA, 01
CEP:	65.145-000
CIDADE:	Santa Rita
CONTATO:	(98) 3302-8526
REPRESENTANTE:	Nario Santos Rosa Filho
CPF:	993.837.053-53

**PRÉAMBULO**

Aos 7 de Fevereiro de 2024, a Prefeitura Municipal de Satubinha, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.344.002/0001-14, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, ESGOTAMENTO DE FOSAS E LIMPEZA DE**

NARIO SANTOS  
ROSA  
FILHO  
Avenida de forma digital por  
NARIO SANTOS ROSA  
FILHO 99383705353  
01032749369

Prefeitura Municipal de Satubinha - MA | CNPJ: 01.611.895/0001-63  
Avenida Matos Carvalho, nº 310, Centro - CEP 65.709-000, Satubinha, Maranhão, Brasil  
www.satubinha.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Satubinha**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

CAIXAS D'ÁGUA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 128.125,00 (cento e vinte e oito mil e cento e vinte e cinco reais), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	SERVIÇOS DE DESINSETIÇÃO - Os inseticidas a serem utilizados serão de procedência industrial, licenciado pelo Ministério da Saúde.	-	M²	5.000	R\$ 4,90	R\$ 24.500,00
2	SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO - Os inseticidas a serem utilizados serão de procedência industrial, licenciado pelo Ministério da Saúde.	-	M²	5.000	R\$ 4,90	R\$ 24.500,00
3	SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO - Os inseticidas a serem utilizados serão de procedência industrial, licenciado pelo Ministério da Saúde.	-	M²	5.000	R\$ 4,90	R\$ 24.500,00
4	SANITIZAÇÃO - com o produto Perox 4D desenvolvido para o combate do coronavírus.	-	M²	5.000	R\$ 4,90	R\$ 24.500,00
5	SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE FOSSA - Filtros e sumidouros com destino final do resíduo com caminhão combinado limpa fossa à vácuo, com tanque de capacidade no mínimo de 8m³.	-	M²	175	R\$ 154,00	R\$ 26.950,00
6	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA.	-	M²	25	R\$ 127,00	R\$ 3.175,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 128.125,00</b>

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

3.1 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 024/2023
- II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA na presente licitação.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 07/02/2024 e encerramento em 31/12/2024, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

NARIO SANTOS  
ROSA  
FILHO  
Avenida de forma digital por  
NARIO SANTOS ROSA  
FILHO 99383705353  
01032749369

Prefeitura Municipal de Satubinha - MA | CNPJ: 01.611.895/0001-63  
Avenida Matos Carvalho, nº 310, Centro - CEP 65.709-000, Satubinha, Maranhão, Brasil  
www.satubinha.ma.gov.br





4.2 - Em se tratando de servi o de natureza continuada, o presente contrato poder  ser prorrogado por iguais e sucessivos perodos, por interesse das partes, at  o limite de 60 (sessenta) meses, atrav s de termo aditivo, conforme disposi es do art. 57 da Lei n  8.666/93 e suas altera es posteriores, com reda o dada pela Lei n  9.648/98, desde que haja autoriza o formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os servi os tenham sido prestados regularmente;
  - b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de presta o dos servi os tem natureza continuada;
  - c) Seja juntado relat rio que discorra sobre a execu o do contrato, com informa es de que os servi os tenham sido prestados regularmente;
  - d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administra o mant m interesse na realiza o do servi o;
  - e) Seja comprovado que o valor do contrato permane a economicamente vantajoso para a Administra o;
  - f) Haja manifesta o expressa da contratada informando o interesse na prorroga o;
  - g) Seja comprovado que o contratado mant m as condi es iniciais de habilita o.
- 4.3 - Havendo necessidade o contrato poder  sofrer acr scimos e supress es de at  25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1 , da Lei Federal n  8.666/93.
- 4.4 - A CONTRATADA n o tem direito subjetivo   prorroga o contratual.

#### CL SULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECU O

5.1 - O regime de execu o do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que ser o empregados e a fiscaliza o pela CONTRATANTE s o aqueles previstos no Termo de Refer ncia, anexo do Edital.

5.2 - O local e prazo de execu o do objeto ser  aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Servi o", conforme prazos m nimos estabelecidos no Termo de Refer ncia do Edital de Licita o em epigrafe.

5.3 - A forma de execu o do objeto respeitar  os crit rios estabelecidos no Termo de Refer ncia do Edital de Licita o em epigrafe, devendo a CONTRATADA observar todas as cl sulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

#### CL SULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1 - O recebimento objeto ser  feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especifica es ou apresentarem defeitos, ser o considerados n o entregues.

6.2 - A CONTRATANTE poder  rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especifica es e condi es deste Termo de Refer ncia, do Edital e do Contrato.

6.3 - Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especifica es t cnicas ou problema de qualidade, a CONTRATADA dever  rep -lo devidamente corrigido em at  24 (vinte e quatro) horas, ap s notifica o do CONTRATANTE durante a vig ncia do contrato, a partir da  sujeitando-se  s penalidades cab veis.

#### CL SULA S TIMA - DA FISCALIZA O

7.1 - Fiscaliza o e acompanhamento da entrega dos produtos ou execu o dos servi os, ser  feita pelo servi or Jamison Max Dantas Pires ou outros representantes, especialmente designados, que anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias, determinando o que for necess rio   regulariza o das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei n  8.666/93.



7.2 - As decis es e provid ncias que ultrapassarem a compet ncia do servi or ou comiss o de recebimento dever o ser adotadas por seus superiores em tempo h bil para a ado o das medidas convenientes   Administra o.

7.3 - A fiscaliza o de que trata esta cl sula n o exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados   CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de a o ou omiss o culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

#### CL SULA OITAVA - DAS CONDI ES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento   CONTRATADA ser  efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresenta o de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certid es de regularidade junto   Receita Federal do Brasil/Provid ncia, Trabalhistas, FGTS, Estado (divida ativa e tributos), Munic pio e ser  feito na modalidade de transfer ncia online exclusivamente em conta banc ria da Contratada.

8.2 - O pagamento dever  ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS   execu o do objeto, n o devendo estar vinculado a liquida o total do empenho.

8.3 - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada dever  apresentar junto  s notas fiscais, comprova o de sua adimpl ncia com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certid o Negativa de D bito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certid o de D bitos Trabalhistas.

8.4 - A contratante n o incidir  em mora quanto ao atraso do pagamento em face do n o cumprimento pela Contratada das obriga es acima descritas ou de qualquer outra causa que esta de u azo.

8.5 - O pagamento somente ser  efetuado ap s o adimplemento das obriga es contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3 , Lei n  8.666/93.

#### CL SULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 - As regras acerca do cronograma de desembolso s o as estabelecidas no Termo de Refer ncia, anexo a este Contrato.

#### CL SULA D CIMA - DO REAJUSTAMENTO

10.1 - As regras acerca do reajuste de pre os do valor contratual s o as estabelecidas no Termo de Refer ncia, anexo a este Contrato.

#### CL SULA D CIMA PRIMEIRA - DO EQUILIBRIO ECON MICO-FINANCEIRO

11.1 - Os CONTRATANTES t m direito ao equil brio econ mico-financeiro do contratado, procedendo-se   revis o do mesmo, a qualquer tempo, em raz o de fato imprevis vel ou previs vel, por m com consequ ncias incalcul veis, que onere ou desonere excessivamente as obriga es pactuadas.

11.2 - A CONTRATADA dever  formular   Administra o requerimento para revis o do contrato, comprovando a ocorr ncia do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formula o da proposta e do momento do pedido de revis o, demonstrando a repercuss o financeira sobre o valor pactuado.

11.3 - A planilha de custos referida no par grafo primeiro dever  vir acompanhada de documentos comprobat rios, tais como, notas fiscais de mat rias-primas, de transporte de mercadorias, lista de pre os de fabricantes, alusivas    poca da elabora o da proposta e do momento do pedido de revis o do contrato.

#### CL SULA D CIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICA O OR AMENT RIA

Prefeitura Municipal de Satubinha - MA | CNPJ: 01.611.895/0001-63  
Avenida Matos Carvalho, n  310, Centro - CEP 65.709-000, Satubinha, Maranh o, Brasil  
www.satubinha.ma.gov.br



12.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato est o programadas em dota o or ament ria pr pria, prevista no or amento Municipal, para o corrente exerc cio financeiro, na classifica o abaixo:

**DOTA O OR AMENT RIA**

UNIDADE: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
CLASSIFICA O: 10.122.0004.2050.0000 Manut. e Func. da Secr. Municipal de Saude  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
UNIDADE: 02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CLASSIFICA O: 10.301.0004.2052.0000 Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saude  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.2 - Em casos de objetos de servi os cont nuados, no(s) exerc cio(s) seguinte(s), correr o   conta dos recursos pr prios para atender  s despesas da mesma natureza, cuja aloca o ser  feita no in cio de cada exerc cio financeiro.

**CL SULA D CIMA TERCEIRA - DAS OBRIGA OES DA CONTRATANTE**

- 13.1 - Acompanhar e fiscalizar a execu o do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execu o do objeto desta licita o.
- 13.2 - O acompanhamento e a fiscaliza o dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n  8.666/93.
- 13.3 - Os fiscais do contrato ser o respons veis pelo acompanhamento, fiscaliza o e pelo atesto dos produtos contratados.
- 13.4 - Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necess rio, verificar, por meio de seus funcion rios, se as prescri oes das normas deste Termo de Refer ncia est o sendo cumpridas pelo contratado.
- 13.5 - Efetuar o pagamento   CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento h bil;
- 13.6 - Promover o acompanhamento e a fiscaliza o da execu o do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro pr prio as falhas detectadas;
- 13.7 - Comunicar prontamente   CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso n o esteja de acordo com as especifica oes e condi oes estabelecidas no Termo de Refer ncia;
- 13.8 - Notificar previamente   CONTRATADA, quando da aplica o de penalidades;

**CL SULA D CIMA QUARTA - DAS OBRIGA OES DA CONTRATADA**

- 14.1 - Obedecer  s especifica oes constantes no Termo de refer ncia;
- 14.2 - Responsabilizar-se pela execu o do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necess rias ao cumprimento de suas obriga oes ser o de responsabilidade da contratada;
- 14.3 - Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 14.4 - O retardamento na execu o do objeto n o justificado considerar-se-  como infra o contratual;
- 14.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente   Administra o ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execu o do Contrato, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade   fiscaliza o ou o acompanhamento pelo  rg o interessado;

MARIO SANTOS  
ROSA  
FILHO-9938370533  
33  
Assinado de forma original em 20/06/2019  
Data: 20/06/2019 13:20:57



14.6 - Manter com a Contratante rela o sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urg ncia, que dever o ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 - Arcar com todos os  nus e encargos decorrentes da execu o do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenci rios e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necess rios a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 - Manter durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga oes assumidas, todas as condi oes de habilita o e qualifica o exigidas no Edital de licita o, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei n  8.666/93, atualizada.

14.9 - Aceitar os acr scimos e supress es do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do   1 ; do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obriga oes assumidas.

14.11 - Garantir que a a o ou omiss o, total ou parcial, da fiscaliza o do setor competente, n o eximir  o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obriga oes pactuadas entre as partes.

14.12 - A assinatura do contrato por pessoa competente dever  ser efetuada em um prazo m ximo de 05 (cinco) dias  teis ap s a notifica o da Contratada, sob pena das san oes previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 - Efetuar a imediata corre o das defici ncias apontadas pela Contratante, com rela o ao objeto executado.

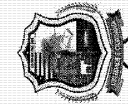
**CL SULA D CIMA QUINTA - DA RESCIS O DO CONTRATO**

15.1 - A inexecu o total ou parcial do contrato enseja a sua rescis o, se houver uma das ocorr ncias prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 - Constitui motivo para rescis o do Contrato:

- O n o cumprimento de cl usulas contratuais, especifica oes e prazos;
- O cumprimento irregular de cl usulas contratuais, especifica oes e lentid o do seu cumprimento, levando a Administra o a comprovar a impossibilidade da conclus o dos servi os ou fornecimento nos prazos estipulados;
- A paralisa o do fornecimento, sem justa causa e pr via comunica o   Administra o;
- O desatendimento das determina oes regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execu o, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de falhas na sua execu o, anotadas na forma do par grafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- A decreta o da fal ncia ou instaura o da insolv ncia civil;
- A dissolu o da sociedade ou o falecimento do contratado;
- A altera o social ou a modifica o da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execu o do Contrato;
- Raz es de interesse p blico, de alta relev ncia e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela m xima autoridade Administrativa a que est  subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- A supress o, por parte da Administra o, do objeto, acarretando modifica oes do valor in cial do Contrato al m do limite permitido no par grafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

MARIO SANTOS  
ROSA  
FILHO-9938370533  
33  
Assinado de forma original em 20/06/2019  
Data: 20/06/2019 13:21:24



- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave
- b) **Multa** de:
- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
  - ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
  - iii) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
  - iv) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

MÁRIO SANTOS  
ROSA  
FILHO:99383705353  
Data: 2024.02.07 13:42:42

Prefeitura Municipal de Satubinha - MA | CNPJ: 01.611.895/0001-63  
Avenida Matos Carvalho, nº 310, Centro - CEP 65.709-000, Satubinha, Maranhão, Brasil  
www.satubinha.ma.gov.br



- d) **Demonstração de idoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 - A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - SUBCONTRATAÇÃO

20.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 - É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

22.2. É eleito o Foro da Comarca de Pío XII - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Satubinha - MA, 7 de Fevereiro de 2024.

MÁRIO SANTOS  
ROSA  
FILHO:99383705353  
Data: 2024.02.07 13:42:38

Prefeitura Municipal de Satubinha - MA | CNPJ: 01.611.895/0001-63  
Avenida Matos Carvalho, nº 310, Centro - CEP 65.709-000, Satubinha, Maranhão, Brasil  
www.satubinha.ma.gov.br



ASSINATURAS

Pela CONTRATANTE:

Maria Rafaela Coêta da Silva  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria n° 005/2021-GAB

Pela CONTRATADA:

NÁRIO SANTOS ROSA  
Assinado de forma digital por  
NÁRIO SANTOS ROSA  
FILHO:99383705353  
Dados: 2024.02.07 13:43:19 -03'00'  
Nário Santos Rosa Filho  
CPF n° 993.837.053-53

TESTEMUNHAS:

Márcia Márcia Cyrcalves  
NOME:   
CPF: 06.4.236.603.84  
CPF: 06.131.596.310



CONTRATO N° 068/2024

DADOS DO CONTRATO	
N° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2111722.086/2023
N° PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	024/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
CONTRATADO:	N S ROSA FILHO DEDETIIZAÇÃO E SERVIÇO - ME
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, ESGOTAMENTO DE FOSSAS E LIMPEZA DE CANAS D 'ÁGUA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 30.110,00 (trinta mil e cento e dez reais)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Lucélia Magalhães Lira
VIGÊNCIA INICIAL:	7 de Fevereiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DADOS DO CONTRATANTE	
NOME:	Secretaria Municipal de Assistência Social
LOGRADOURO:	Avenida Matos Carvalho,
CEP:	65.709-000
CIDADE:	Satubinha
REPRESENTANTE:	Maria Neldi Rodrigues de Brito Filha
CNPJ:	18.176.599/0001-84
NÚMERO:	SN
BAIRRO:	Centro
ESTADO:	Maranhão
CPF:	398.278.688-61

DADOS DO CONTRATADO	
RAZÃO SOCIAL:	N S ROSA FILHO DEDETIIZAÇÃO E SERVIÇO
ENDEREÇO:	TRAVESSA SANTA LUZIA,
CEP:	65.145-000
CIDADE:	Santa Rita
CONTATO:	(98) 3302-8526
REPRESENTANTE:	Nário Santos Rosa Filho
CPF/CNPJ:	28.180.848/0001-69
NÚMERO:	01
BAIRRO:	CENTRO
ESTADO:	Maranhão
E-MAIL:	nariotilho@hotmail.com
CPF:	993.837.053-53

PREÂMBULO

Aos 7 de Fevereiro de 2024, a Prefeitura Municipal de Satubinha, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ n° 18.176.599/0001-84, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, ESGOTAMENTO DE FOSSAS E LIMPEZA DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Satubinha**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



**CAIXAS D'ÁGUA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 30.110,00** (trinta mil e cento e dez reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

**ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	SERVÇOS DE DESINSETIZAÇÃO - Os inseticidas a serem utilizados serão de procedência Industrial, licenciado pelo Ministério da Saúde.	-	M <sup>2</sup>	1.000	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
2	SERVÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO - Os inseticidas a serem utilizados serão de procedência Industrial, licenciado pelo Ministério da Saúde.	-	M <sup>2</sup>	1.000	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
3	SERVÇOS DE DESBRATIZAZÃO - Os inseticidas a serem utilizados serão de procedência Industrial, licenciado pelo Ministério da Saúde.	-	M <sup>2</sup>	1.000	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
4	SANITIZAZÃO - com o produto Perox 4D desenvolvido para o combate do coronavírus.	-	M <sup>2</sup>	1.000	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
5	SERVÇOS DE ESGOTAMENTO DE FOSSA - Filtros e sumidouros com destino final do resíduo com caminhão combinado limpa fossa à vácuo, com tanque de capacidade no mínimo de 8m <sup>3</sup> .	-	M <sup>3</sup>	60	R\$ 154,00	R\$ 9.240,00
6	SERVÇOS DE LIMPEZAS DE CAIXA D'ÁGUA.	-	M <sup>2</sup>	10	R\$ 127,00	R\$ 1.270,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 30.110,00</b>

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

- 3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:
  - I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 024/2023
  - II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

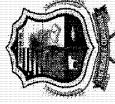
4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 07/02/2024 e encerramento em 31/12/2024, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

NARIO SANTOS  
ROSA  
FILHO:99383705353  
03/07

Prefeitura Municipal de Satubinha – MA | CNPJ: 01.611.895/0001-63  
Avenida Matos Carvalho, nº 310, Centro - CEP 65.709-000, Satubinha, Maranhão, Brasil  
www.satubinha.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Satubinha**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Lucélia Magalhães Lira ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

NARIO SANTOS  
ROSA  
FILHO:99383705353  
03/07

Prefeitura Municipal de Satubinha – MA | CNPJ: 01.611.895/0001-63  
Avenida Matos Carvalho, nº 310, Centro - CEP 65.709-000, Satubinha, Maranhão, Brasil  
www.satubinha.ma.gov.br





7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 - O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 - A Contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 - As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

10.1 - As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Os CONTRATANTES têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou superveniente, porém com consequências inculcáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 - A CONTRATADA deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

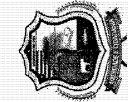
#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02.08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CLASSIFICAÇÃO: 08.122.0002.2070.0000 Manut. e Func. da Secr. Municipal de Assistência Social  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02.09.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0008.2071.0000 Manut. e Func. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

MÁRIO SANTOS ROSA  
Assinado em forma digital por  
MÁRIO SANTOS ROSA  
FILHO: 09383705353  
Data: 2024.07.13 13:00

Prefeitura Municipal de Satubinha - MA | CNPJ: 01.611.895/0001-63  
Avenida Matos Carvalho, nº 310, Centro - CEP 65.709-000, Satubinha, Maranhão, Brasil  
www.satubinha.ma.gov.br



12.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02.08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CLASSIFICAÇÃO: 08.122.0002.2070.0000 Manut. e Func. da Secr. Municipal de Assistência Social  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02.09.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0008.2071.0000 Manut. e Func. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.2 - Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 - O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 - Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 - Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 - Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 - Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 - O retardamento na execução do objeto não justificado considerará-se como infração contratual;

14.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

MÁRIO SANTOS ROSA  
Assinado em forma digital por  
MÁRIO SANTOS ROSA  
FILHO: 09383705353  
Data: 2024.07.13 13:16 49:07





- 14.6 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 14.7 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 14.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 14.9 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 14.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.11 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 14.12 - A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
- 14.13 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 15.2 - Constitui motivo para rescisão do Contrato:
- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
  - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
  - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
  - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
  - A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

Assinado de forma digital  
por MARIO SANTOS ROSA  
FILHO:99383705353 -03/007  
Data: 2024.02.07 13:38:33

MARIO SANTOS  
ROSA  
FILHO:99383705353 -03/007  
CNPJ: 01.611.895/0001-63  
Prefeitura Municipal de Satubinha - MA |  
Avenida Matos Carvalho, nº 310, Centro - CEP 65.709-000, Satubinha, Maranhão, Brasil  
www.satubinha.ma.gov.br



- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 16.1 - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave
  - Multa de:
    - 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviços entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
    - 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
    - 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
    - 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

Assinado de forma digital por  
MARIO SANTOS ROSA  
FILHO:99383705353 -03/007  
Data: 2024.02.07 13:38:46

MARIO SANTOS  
ROSA  
FILHO:99383705353 -03/007  
CNPJ: 01.611.895/0001-63  
Prefeitura Municipal de Satubinha - MA |  
Avenida Matos Carvalho, nº 310, Centro - CEP 65.709-000, Satubinha, Maranhão, Brasil  
www.satubinha.ma.gov.br



d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

17.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

18.1 - A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

19.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - SUBCONTRATAÇÃO**

20.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 - É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

21.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

22.2. É eleito o Foro da Comarca de Pío XII - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

NÁRIO SANTOS ROSA  
FILHO:99383705353  
Dados: 2024.02.07 13:39:21 -03'00'

Satubinha - MA, 7 de Fevereiro de 2024.



**ASSINATURAS**

Pela CONTRATANTE:

*Maria Nelci Rodrigues de Brito Filho*  
Maria Nelci Rodrigues de Brito Filho  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 006/2021-GAB

Pela CONTRATADA:

NÁRIO SANTOS ROSA  
Assinado de forma digital por  
NÁRIO SANTOS ROSA  
FILHO:99383705353  
Dados: 2024.02.07 13:39:21 -03'00'

Nário Santos Rosa Filho  
CPF nº 993.837.053-53

TESTEMUNHAS:

*Marcelo Magalhães Lima*  
Marcelo Magalhães Lima  
NOME:  
CPF: 616.569.653-00

*Ana Carolina Lima Costa*  
Ana Carolina Lima Costa  
NOME:  
CPF: 049.273.573-50

## ORDEM DE SERVIÇO

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 024/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2111722.086/2023 – CPL/PMS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 024/2023 de Satubinha/MA.**  
**REQUISITANTE:** - Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.  
**OBJETO:** Prestação de serviço de dedetização, descupinização, desratização, esgotamento de fossas e limpeza de caixas d'água.

**Referente: Contrato Administrativo nº 065/2024**

O MUNICÍPIO DE SATUBINHA – MA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO**, inscrito no CNPJ nº 01.611.895/0001-63, com sede na Avenida Matos Carvalho, nº 310 – Centro – 65.709-000 - Satubinha – Estado do Maranhão, neste ato representado pelo Secretário de Administração, **Sr. Antonio José Cezar Quirino**, portador do CPF nº 960.809.813-00, ordenador de despesa, no uso de suas atribuições, que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais, **RESOLVE:**


### **AUTORIZO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A EMPRESA ABAIXO DESCRITOS.**

**EMPRESA:** N S ROSA FILHO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇO - ME  
CNPJ nº 28.180.848/0001-69  
**ENDEREÇO:** Travessa Santa Luzia, nº 01 - Centro - CEP nº 65.145-000 – Santa Rita/MA.  
**VALOR DO CONTRATO - R\$ 54.120,00** (cinquenta e quatro mil e cento e vinte reais).  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses.

Satubinha (MA), 07 de fevereiro de 2024.

#### ASSINATURAS:

Pela CONTRATANTE:

  
**Antonio José Cezar Quirino**  
Secretário Municipal de Administração e Des. Integrado  
CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE SATUBINHA – MA  
CNPJ/MF nº 01.611.895/0001-63

RECEBIDO POR:

**NARIO SANTOS ROSA**  
FILHO: 99383705353  
Assinado de forma digital por NARIO SANTOS ROSA FILHO:99383705353  
Dados: 2024.02.07 13:35:15 -03'00'

**Nário Santos Rosa Filho - Representante Legal**  
CONTRARADA – N S ROSA FILHO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇO  
CNPJ nº 28.180.848/0001-69

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA.  
CNPJ: 01.611.895/0001-63

## ORDEM DE SERVIÇO

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 024/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2111722.086/2023 – CPL/PMS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 024/2023 de Satubinha/MA.**  
**REQUISITANTE:** - Secretaria Municipal de Educação – SEMED.  
**OBJETO:** Prestação de serviço de dedetização, descupinização, desratização, esgotamento de fossas e limpeza de caixas d'água.

**Referente: Contrato Administrativo nº 066/2024**

O MUNICÍPIO DE SATUBINHA – MA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 31.023.604/0001-87, com sede na Rua Cesário Fahd, s/nº - Bairro: Centro - CEP: 65. 709-000 - Satubinha - Estado do Maranhão (MA), neste ato representada por seu titular a **Sra. Heneile Regina Pires Franklin**, inscrita no CPF nº 198.614.768-14, Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições, que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais, **RESOLVE:**


### **AUTORIZO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A EMPRESA ABAIXO DESCRITOS.**

**EMPRESA:** N S ROSA FILHO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇO - ME  
CNPJ nº 28.180.848/0001-69  
**ENDEREÇO:** Travessa Santa Luzia, nº 01 - Centro - CEP nº 65.145-000 – Santa Rita/MA.  
**VALOR DO CONTRATO - R\$ 465.435,00** (quatrocentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e cinco reais).  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses.

Satubinha (MA), 07 de fevereiro de 2024.

#### ASSINATURAS:

Pela CONTRATANTE:

  
**Heneile Regina Pires Franklin**  
Secretário Municipal de Educação – SEMED  
CNPJ nº 31.023.604/0001-87

RECEBIDO POR:

**NARIO SANTOS ROSA**  
FILHO: 99383705353  
Assinado de forma digital por NARIO SANTOS ROSA FILHO:99383705353  
Dados: 2024.02.07 13:34:41 -03'00'

**Nário Santos Rosa Filho - Representante Legal**  
CONTRARADA – N S ROSA FILHO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇO  
CNPJ nº 28.180.848/0001-69

Rua Cesário Fahd, s/nº - Centro - 65.709-000 - Satubinha - MA.  
CNPJ: 31.023.604/0001-87

## ORDEM DE SERVIÇO

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 024/2023**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2111722.086/2023 – CPL/PMS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 024/2023 de Satubinha/MA.  
REQUISITANTE: - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.  
OBJETO: Prestação de serviço de dedetização, descupinização, desratização, esgotamento de fossas e limpeza de caixas d'água.

Referente: Contrato Administrativo nº 067/2024

O MUNICÍPIO DE SATUBINHA – MA por intermédio da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 11.344.002/0001-14, com sede na Rua Cesário Fahd, nº 530 - Bairro: Centro, 65.709-000, Satubinha (MA), neste ato representada pela Secretária de Saúde, Sra. **Maria Rafaela Costa da Silva**, portadora do CPF nº 010.327.493-69, ordenador de despesa, no uso de suas atribuições, que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais, RESOLVE:

### AUTORIZO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A EMPRESA ABAIXO DESCRITOS.

**EMPRESA: N S ROSA FILHO DEDETIIZAÇÃO E SERVIÇO - ME**  
CNPJ nº 28.180.848/0001-69  
ENDEREÇO: Travessa Santa Luzia, nº 01 - Centro - CEP nº 65.145-000 - Santa Rita/MA.  
VALOR DO CONTRATO - R\$ 128.125,00 (cento e vinte e oito mil e cento e vinte e cinco reais).  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.  
Satubinha (MA), 07 de fevereiro de 2024.

#### ASSINATURAS:

Pela CONTRATANTE:

*Maria Rafaela Costa da Silva*  
**Maria Rafaela Costa da Silva**  
Secretária Municipal de Saúde - SEMUS  
CNPJ nº 11.344.002/0001-14

RECEBIDO POR:

**NARIO SANTOS ROSA**  
FILHO:99383705353  
Assinado de forma digital por NARIO SANTOS ROSA FILHO:99383705353  
Dados: 2024.02.07 13:34:11 -03'00'

*Nario Santos Rosa Filho - Representante Legal*  
**Nario Santos Rosa Filho - Representante Legal**  
CONTRARADA – N S ROSA FILHO DEDETIIZAÇÃO E SERVIÇO  
CNPJ nº 28.180.848/0001-69

Rua Cesário Fahad, nº 530 - Centro - 65.709-000 - Satubinha - MA.  
CNPJ: 11.344.002/0001-14

## ORDEM DE SERVIÇO

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 024/2023**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2111722.086/2023 – CPL/PMS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 024/2023 de Satubinha/MA.  
REQUISITANTE: - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.  
OBJETO: Prestação de serviço de dedetização, descupinização, desratização, esgotamento de fossas e limpeza de caixas d'água.

Referente: Contrato Administrativo nº 068/2024

O MUNICÍPIO DE SATUBINHA – MA por intermédio da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ nº 18.176.599/0001-84, com sede na Avenida Matos Carvalho, s/nº - Bairro: Centro - CEP nº 65.709-000, Satubinha - Estado do Maranhão, neste ato Representada pela Secretária, a Sra. **Maria Nelci Rodrigues de Brito Filho**, brasileira, portadora do R.G nº 024639922003-0 e inscrita no CPF nº 398.278.688-61, ordenador de despesa, no uso de suas atribuições, que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais, RESOLVE:

### AUTORIZO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A EMPRESA ABAIXO DESCRITOS.

**EMPRESA: N S ROSA FILHO DEDETIIZAÇÃO E SERVIÇO - ME**  
CNPJ nº 28.180.848/0001-69  
ENDEREÇO: Travessa Santa Luzia, nº 01 - Centro - CEP nº 65.145-000 - Santa Rita/MA.  
VALOR DO CONTRATO - R\$ 30.110,00 (trinta mil e cento e dez reais).  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.  
Satubinha (MA), 07 de fevereiro de 2024.

#### ASSINATURAS:

Pela CONTRATANTE:

*Maria Nelci Rodrigues de Brito Filho*  
**Maria Nelci Rodrigues de Brito-Filho**  
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS  
CNPJ nº 18.176.599/0001-84

RECEBIDO POR:

**NARIO SANTOS ROSA**  
FILHO:99383705353  
Assinado de forma digital por NARIO SANTOS ROSA FILHO:99383705353  
Dados: 2024.02.07 13:36:21 -03'00'

*Nario Santos Rosa Filho - Representante Legal*  
**Nario Santos Rosa Filho - Representante Legal**  
CONTRARADA – N S ROSA FILHO DEDETIIZAÇÃO E SERVIÇO  
CNPJ nº 28.180.848/0001-69

Av. Matos Carvalho, s/nº - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA.  
CNPJ: 18.176.599/0001-84



## PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 024/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 211.1722.086/2023 – CPL/PMS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 024/2023 de Satubinha/MA.**  
**REQUISITANTE:** - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.  
**OBJETO:** Prestação de serviço de detetização, descupinização, desratização, esgotamento de fossas e limpeza de caixas d'água.

**Referente: Contrato Administrativo nº 065/2024**

*Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor do contrato abaixo.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA - MARANHÃO**, na pessoa do **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO - Antonio José Cezar Quirino**, no uso de suas atribuições legais;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNA**, nos termos da Lei orgânica Municipal, o senhor **Raimundo Magalhães da Silva - CPF nº 611.648.763-76**, para exercer a função de fiscal de **CONTRATO nº 065/2024**, durante sua vigência.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**;
- II- Verificar se os serviços estão sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

**PUBLICA-SE E CUMPRÁ-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, SETE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

  
**Antonio José Cezar Quirino - Portaria nº 002/2021 - GAB**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA**

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000 – Satubinha - MA.  
CNPJ: 01.611.895/0001-63



## PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 024/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 211.1722.086/2023 – CPL/PMS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 024/2023 de Satubinha/MA.**  
**REQUISITANTE:** - Secretaria Municipal de Educação - SEMED.  
**OBJETO:** Prestação de serviço de detetização, descupinização, desratização, esgotamento de fossas e limpeza de caixas d'água.

**Referente: Contrato Administrativo nº 066/2024**

*Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor do contrato abaixo.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA - MARANHÃO**, na pessoa do **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO - Henelle Regina Pires Franklin**, no uso de suas atribuições legais;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNA**, nos termos da Lei orgânica Municipal, o senhor **Leonardo Aguiar Chaves - CPF nº 034.246.873-16**, para exercer a função de fiscal de **CONTRATO nº 066/2024**, durante sua vigência.


Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**;
- II- Verificar se os serviços estão sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

**PUBLICA-SE E CUMPRÁ-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, SETE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

  
**Henelle Regina Pires Franklin - Portaria nº 050/2021 - GAB/PMS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA**

Rua Cesário Fahd, s/nº - Centro - 65.709-000 - Satubinha - MA.  
CNPJ: 31.023.604/0001-87

## PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

**P PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 024/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722.086/2023 – CPL/PMS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023 de Satubinha/MA.**  
**REQUISITANTE:** - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.  
**OBJETO:** Prestação de serviço de dedetização, descupinização, desratização, esgotamento de fossas e limpeza de caixas d'água.

**Referente:** Contrato Administrativo nº 067/2024

*Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor do contrato abaixo.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA - MARANHÃO,** na pessoa do **SECRETÁRIA DE SAÚDE - Maria Rafaela Costa da Silva**, no uso de suas atribuições legais;

### **RESOLVE:**

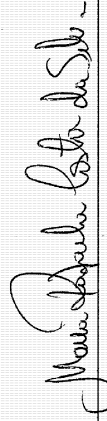
Art. 1º - **DESIGNA**, nos termos da Lei orgânica Municipal, o senhor **Jamison Max Dantas Pires - CPF nº 969.277.042-72**, para exercer a função de **CONTRATO Nº 067/2024**, durante sua vigência.  
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**
- II- Verificar se os serviços estão sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

**PUBLICA-SE E CUMPRÁ-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, SETE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**



**Maria Rafaela Costa da Silva** - Portaria nº 005/2021 – GAB/PMS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA**

## PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 024/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722.086/2023 – CPL/PMS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023 de Satubinha/MA.**  
**REQUISITANTE:** - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.  
**OBJETO:** Prestação de serviço de dedetização, descupinização, desratização, esgotamento de fossas e limpeza de caixas d'água.

**Referente:** Contrato Administrativo nº 068/2024

*Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor do contrato abaixo.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA - MARANHÃO,** na pessoa do **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Maria Nelci Rodrigues de Brito Filha**, no uso de suas atribuições legais;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNA**, nos termos da Lei orgânica Municipal, o senhora **Lucélia Magalhães Lira - CPF nº 883.854.933-87**, para exercer a função de fiscal de **CONTRATO Nº 068/2024**, durante sua vigência.  
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
- II- Verificar se os serviços estão sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

**PUBLICA-SE E CUMPRÁ-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, SETE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**



**Maria Nelci Rodrigues de Brito Filha** - Portaria nº 006/2021 - GAB  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA - SEMAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA**

# Publicação

# Extrato

# Contrato

# EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**EXTRATO DO CONTRATO nº 065/2024** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722.086/2023, originário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 024/2023. **OBJETO:** Prestação de serviço de dedetização, descupinização, desratização, esgotamento de fossas e limpeza de caixas d'água, para atender as necessidades da Secretaria de Administração de Satubinha/MA. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DES. INTEGRADO, inscrita no CNPJ nº 01.611.895/0001-63. **CONTRATADA:** N S ROSA FILHO DEDETIÇÃO E SERVIÇO - ME, inscrita no CNPJ nº 28.180.848/0001-69. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 54.120,00 (cinquenta e quatro mil e cento e vinte reais). **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.00-04.122.0002.2004.0000-33.90.39.00. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2024. **ASSINAM:** Antonio José César Quirino - Secretário de Administração - Contratante e Nairio Santos Rosa Filho - Sócio Administrador - Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO nº 066/2024** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722.086/2023, originário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 024/2023. **OBJETO:** Prestação de serviço de dedetização, descupinização, desratização, esgotamento de fossas e limpeza de caixas d'água, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Satubinha/MA. **CONTRATANTE:** SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 31.023.604/0001-87. **CONTRATADA:** N S ROSA FILHO DEDETIÇÃO E SERVIÇO - ME, inscrita no CNPJ nº 28.180.848/0001-69. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 465.435,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e cinco reais). **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.03.00-12.361.0002.2030.0000-33.90.39.00 e 02.04.00-12.361.0007.2032.0000-33.90.39.00. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2024. **ASSINAM:** Henelle Regina Pires Franklin - Secretária de Educação - Contratante e Nairio Santos Rosa Filho - Sócio Administrador - Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO nº 067/2024** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722.086/2023, originário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 024/2023. **OBJETO:** Prestação de serviço de dedetização, descupinização, desratização, esgotamento de fossas e limpeza de caixas d'água, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Satubinha/MA. **CONTRATANTE:** SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 14.344.002/0001-14. **CONTRATADA:** N S ROSA FILHO DEDETIÇÃO E SERVIÇO - ME, inscrita no CNPJ nº 28.180.848/0001-69. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 128.125,00 (cento e vinte e oito mil e cento e vinte e cinco reais). **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.00-10.122.0004.2050.0000-33.90.39.00 e 02.07.00-10.301.0004.2052.0000-33.90.39.00. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2024. **ASSINAM:** Maria Rafaela Costa da Silva - Secretária de Saúde - Contratante e Nairio Santos Rosa Filho - Sócio Administrador - Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO nº 068/2024** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722.086/2023, originário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 024/2023. **OBJETO:** Prestação de serviço de dedetização, descupinização, desratização, esgotamento de fossas e limpeza de caixas d'água, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Satubinha/MA. **CONTRATANTE:** SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 14.344.002/0001-14. **CONTRATADA:** N S ROSA FILHO DEDETIÇÃO E SERVIÇO - ME, inscrita no CNPJ nº 28.180.848/0001-69. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 30.110,00 (trinta mil e cento e dez reais). **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.08.00-08.122.0002.2070.0000-33.90.39.00 e 02.09.00-08.244.0008.2071.0000-33.90.39.00. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2024. **ASSINAM:** Maria Nalci Rodrigues de Brito Filho - Secretária de Assistência Social - Contratante e Nairio Santos Rosa Filho - Sócio Administrador - Contratada.



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA  
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 340/2016  
TERCEIROS

CONSELHO FISCAL MUNICIPAL Nº 111722/2023  
Proc. nº 024/2023  
Folha: nº 569  
Número de Registro: 024/2023



SATUBINHA - MA - DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. 4 - Nº 569/2024 - QUINTA, 08 DE FEVEREIRO DE 2024 - PÁGINA 1 DE 3

## SUMÁRIO

Descrição	Página
<b>EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO</b>	

### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722.086/2023, originário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 024/2023. OBJETO:** Prestação de serviço de *dedetização, descupinização, desratização, esgotamento de fossas e limpeza de caixas d'água, para atender as necessidades da Secretaria de Administração de Satubinha/MA.*  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DES. INTEGRADO, inscrita no CNPJ nº 11.334.002/0001-14.  
**CONTRATADA:** N S ROSA FILHO DEDETIÇÃO E SERVIÇO - ME, inscrita no CNPJ nº 28.180.848/0001-69. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 54.120,00 (cinquenta e quatro mil e cento e vinte reais). **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DOIÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.00-04.122.0002.2004.0000-33.90.39.00. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2024. **ASSINAM:** Antonio José Cezar Quintro - Secretário de Administração - Contratante e Nairio Santos Rosa Filho - Sócio Administrador - Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722.086/2023, originário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 024/2023. OBJETO:** Prestação de serviço de *dedetização, descupinização, desratização, esgotamento de fossas e limpeza de caixas d'água, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Satubinha/MA.*  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 11.334.002/0001-14. **CONTRATADA:** N S ROSA FILHO DEDETIÇÃO E SERVIÇO - ME, inscrita no CNPJ nº 28.180.848/0001-69. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 465.435,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e cinco reais). **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DOIÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.03.00-12.361.0002-2030.0000-33.90.39.00 e 02.04.00-12.361.0007.2622.0000-33.90.39.00. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2024. **ASSINAM:** Henelle Regina Pires Franklin - Secretária de Educação - Contratante e Nairio Santos Rosa Filho - Sócio Administrador - Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722.086/2023, originário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 024/2023. OBJETO:** Prestação de serviço de *dedetização, descupinização, desratização, esgotamento de fossas e limpeza de caixas d'água, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Satubinha/MA.*  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 11.334.002/0001-14. **CONTRATADA:** N S ROSA FILHO DEDETIÇÃO E SERVIÇO - ME, inscrita no CNPJ nº 28.180.848/0001-69. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 128.125,00 (cento e vinte e oito mil e cento e vinte e cinco reais). **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DOIÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.00-10.122.0004.2050.0000-33.90.39.00 e 02.07.00-10.301.0004.2052.0000-33.90.39.00. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2024. **ASSINAM:** Maria Regina de Costa da Silva - Secretária de Saúde - Contratante e Nairio Santos Rosa Filho - Sócio Administrador - Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722.086/2023, originário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 024/2023. OBJETO:** Prestação de serviço de *dedetização, descupinização, desratização, esgotamento de fossas e limpeza de caixas d'água, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Satubinha/MA.*  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 11.334.002/0001-14. **CONTRATADA:** N S ROSA FILHO DEDETIÇÃO E SERVIÇO - ME, inscrita no CNPJ nº 28.180.848/0001-69. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 30.110,00 (trinta mil e cento e dez reais). **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DOIÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.08.00-08.122.0002.2070.0000-33.90.39.00 e 02.09.00-08.244.0008.2071.0000-33.90.39.00. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.satubinha.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 065b4c416b9b7741475a039849b1610758d8879  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

SATUBINHA - MA - DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. 4 - Nº 569/2024 - QUINTA, 08 DE FEVEREIRO DE 2024 - PÁGINA 2 DE 3  
024/2023

**ASSINAM:** Maria Nairi Rodrigues de Brito Filha - Secretária de Assistência Social - Contratante e Nairio Santos Rosa Filho - Sócio Administrador - Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722.079/2023, originário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023, oriundo do Pregão Eletrônico - SRP nº 025/2023. OBJETO:** Fornecimento de gênero alimentício diversos para compor a Merenda Escolar, para atender a demanda da secretaria municipal de Educação de Satubinha/MA. **CONTRATANTE:** SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 11.334.002/0001-14. **CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA FENIX LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 42.518.108/0001-10. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 167.116,50 (centos e sessenta e sete mil e cento e dezesseis reais). **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DOIÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.03.00-12.361.0002.2030.0000-33.90.30.00 e 02.03.00-12.361.0007.2038.0000-33.90.30.00. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2024. **ASSINAM:** Henelle Regina Pires Franklin - Secretária de Educação - Contratante e Milion Cezar Miguens Oliveira - Representante Legal - Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722.079/2023, originário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023, oriundo do Pregão Eletrônico - SRP nº 025/2023. OBJETO:** Fornecimento de gênero alimentício diversos para compor a Merenda Escolar, para atender a demanda da secretaria municipal de Educação de Satubinha/MA. **CONTRATANTE:** SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 11.334.002/0001-14. **CONTRATADA:** COMERCIAL GLOBAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 28.754.772/0001-38. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 278.458,90 (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos). **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DOIÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.03.00-12.361.0002.2030.0000-33.90.30.00 e 02.03.00-12.361.0007.2038.0000-33.90.30.00. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2024. **ASSINAM:** Henelle Regina Pires Franklin - Secretária de Educação - Contratante e Denilson Wyds Costa Mendes - Representante Legal - Contratada.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.satubinha.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 065b4c416b9b7741475a039849b1610758d8879  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**EXTRATO DE ENVIO**

PERÍODO: 05/04/2024 - 05/04/2024  
 ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 01611895000163  
 DATA DE CRIAÇÃO: 05/04/2024 16:47:27  
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 61337727684945513578877748681866

**Procedimento Licitatório**

cnpi procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusivo	data exclusivo	status
01611895000163	PE 024/2023	24	2023	PE	02587995303	05/04/2024	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Licitatório: 1



**EXTRATO DE ENVIO**

PERÍODO: 05/04/2024 - 05/04/2024  
 ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 01611895000163  
 DATA DE CRIAÇÃO: 05/04/2024 16:47:33  
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6585575965468248298651278

**RESULTADO**

cnpi procedimento	id procedimento	tipo resultado	cpf envio	data envio	cpf exclusivo	data exclusivo	status
01611895000163	PE 024/2023	1	02587995303	05/04/2024	-	-	ENVIADO

Total Resultado: 1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 Proc. nº 533  
 Folha nº  
 Rubrica



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 05/04/2024 - 05/04/2024  
 ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 01611895000163  
 DATA DE CRIAÇÃO: 05/04/2024 16:47:57  
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 594251c-481a-f6cd-9199-1af5ed708857

ATA REGISTRO

cnj procedimento	id procedimento	numro ata	ano ata	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01611895000163	PE 024/2023	024	2023	02587899303	05/04/2024	-	-	ENVIADO

Total Ata Registro: 1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 Proc. nº 534  
 Folha nº  
 Rubrica



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 05/04/2024 - 05/04/2024  
 ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 01611895000163  
 DATA DE CRIAÇÃO: 05/04/2024 16:48:16  
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 444c5db-496c-4524-8238-840069f5f196

Licitante

cnj procedimento	id procedimento	licitante	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01611895000163	PE 024/2023	28160349000169	02587899303	05/04/2024	-	-	ENVIADO

Total Licitante: 1

**EXTRATO DE ENVIO**

PERÍODO: 05/04/2024 - 05/04/2024  
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 01611895000163  
DATA DE CRIAÇÃO: 05/04/2024 (05:48:21)  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 13a02aa8-8968-410c-b623-51e1e2071ba81

**CONTRATO**

cnjp contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusivo	data exclusivo	status
1817659000184	PE 088/2024	025878993003	05/04/2024	-	-	ENVIADO
1134402000114	PE 087/2024	025878993003	05/04/2024	-	-	ENVIADO
31023604000187	PE 086/2024	025878993003	05/04/2024	-	-	ENVIADO
01611895000163	PE 085/2024	025878993003	05/04/2024	-	-	ENVIADO
34628564000462	PE 086/2024	025878993003	05/04/2024	025878993003	05/04/2024	EXCLUÍDO

Total Contrato: 5

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Em atendimento ao disposto nos artigos 38º e 40º da Lei Federal nº 8.666/1.993 que formaliza o processo administrativo no âmbito da Administração Pública procedemos o encerramento de processo administrativo tendo por objetivo a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviço de dedetização, descupinização, desratização, esgotamento de fossas e limpeza de caixas d'água.

Procedemos o encerramento deste volume do processo, que se encerrou na folha nº 575 do Volume I, para constar, eu Antônio Carlos Campos Gomes, Presidente da comissão Permanente de Licitação, subscrevo e assino.

**Antônio Carlos Campos Gomes**  
Portaria nº 012/2023 – GAB/PMS  
Presidente da CPL - Prefeitura Municipal de Satubinha/MA